

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/ SEPM Nº 326
DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o SECRETARIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 8.731 de 24 janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, a Lei n. 8.896 de 17 de junho de 2020 que cria ação orçamentária ao DETRAN, o Decreto Estadual nº 46.931 de 07 de fevereiro de 2020 que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2020 e o Decreto Estadual nº 42.436/2010 que disciplina sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: implementação de ações policiais militares inerentes às atividades relacionadas com o trânsito, conforme estrutura organizacional da SEPM, visando ao incremento das políticas públicas relacionadas, e, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria entrará em vigência a partir da publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 01 de julho de 2020.

III - DE/Concedente: 0833 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.

UO: 08330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

UO: 51010 – Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

UG: 261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

V- CRÉDITO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
0833.06.181.0479.8286	3390	232.2	R\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Os valores previstos no artigo anterior serão aplicados exclusivamente em ações policiais militares inerentes às atividades relacionadas com o trânsito, conforme estrutura organizacional da SEPM, visando ao incremento das políticas públicas relacionadas, e, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns.

Art. 3º - Os valores constantes no plano de trabalho em anexo poderão ser objeto de reavaliação pelo concedente, de acordo com a receita efetivamente apurada até o mês de julho de 2020.

Parágrafo Único – Os valores previstos nesta Portaria poderão ser usados para quitar as Despesas de Exercício Anterior (DEA) desde que afetas ao item 2 – plano de aplicação, incluindo o pagamento de juros, multas e eventuais impostos.

Art. 4º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o segundo dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária e Financeira.

Parágrafo Único - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação, físico-financeira, que servira de condição para a transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho em anexo.

Art. 5° - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/10/2013.

Art. 6° - A execução do crédito orçamentário, ora descentralizado, deverá guardar estrita relação com o que preconiza o art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017, de 19 de maio de 2017.

Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020.

MARCELLO BRAGA MAIA
Presidente do DETRAN/RJ

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

1 - DADOS CADASTRAIS - ÓRGÃOS CONVENENTES

Órgão Proponente: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.				CNPJ: 32.690.668/0001-02	
Endereço: Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro.					
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20.031-040	DDD/Telefone: 21 2333-2501	UA / UG: 261100	
Nome do responsável: Rogério Figueredo de Lacerda				CPF: ***.***.***-**	
Cl / Órgão Exp.: *****	Cargo: CORONEL PM	Função: COMANDANTE GERAL		Id. Funcional: 2451993-6	
Órgão Concedente: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.				CNPJ: 30.295.513/0001-38	
Endereço: Av Presidente Vargas nº 817, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro					
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20.071-004	DDD/Telefone: 21 2332-0332	UA / UG: 263100	
Nome do responsável: Marcello Braga Maia.				CPF: ***.***.***-**	
Cl / Órgão Exp.:	Cargo: Presidente	Função: Presidente do DETRAN/RJ		Id. Funcional: 225774-4	

2 - PLANO DE APLICAÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Gestão da Frota da Polícia Militar	20.000.000,00
TOTAL		20.000.000,00

2.1 –DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE DESPESA 3390	ATIVIDADE
01	Aquisição de combustível e prestação de serviço de manutenção de veículos automotores e demais insumos logísticos com vistas à fiscalização, prevenção e repressão ao roubo, furto e demais fraudes que tenham veículos automotores terrestres como instrumentos ou objetos de crime, assim como delitos de trânsito previstos na Lei 9.503/97.

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS PARCELAS PELO DETRAN/RJ (R\$) NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90

GESTÃO DA FROTA DA POLÍCIA MILITAR (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS VIATURAS)

JUL / 2020	AGO / 2020	SET / 2020	OUT / 2020	NOV / 2020	DEZ / 2020

4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
TOTAL	R\$ 20.000.000,00.				